



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO Nº 16733, DE 02/03/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 177, de 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **aquisição de equipamentos de uso hospitalar e mobiliários em geral, atendendo a Proposta nº 14785.598000/1140-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, através do MEMO. Nº 189/2017-SMS/GAB, que integra o processo administrativo nº 16733/2017, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

| | |
|---------------------------------------|---|
| Regência: | Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. |
| Modalidade: | Pregão Presencial. |
| Tipo de Licitação: | Menor Preço. |
| Regime de Execução: | Indireta. |
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO POR ITEM. |
| Repartição interessada: | Secretaria Municipal de Saúde. |
| Prazo de Validade da Proposta: | 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. |
| Data/Hora do Credenciamento: | 03/07/2017, das 13:00 às 13:30 horas. |
| Data/Hora e Local da Abertura: | 03/07/2017, às 13:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia – ES. |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos de uso hospitalar e mobiliários em geral, atendendo a Proposta nº 14785.598000/1140-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.

1.2. Os equipamentos/mobiliários deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos equipamentos/mobiliários com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Formulário “Especificações e Cotação de Preços” (anexo I), Termo de Referência (anexo II) e Minuta de Contrato (anexo IX) e terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Saúde**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

| | |
|-----------------------------|--|
| ORGÃO: | 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE: | 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1.104 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E INTERIOR |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| FICHA: | 22 |
| FONTE DE RECURSO: | 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE |
| | 12030000 – RECURSOS DO SUS – EMENDA JORGE SILVA |

CLAUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, tel.: (27) 3772-6888, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, observando-se feriados e pontos facultativos, sendo responsáveis pelo recebimento funcionários específicos do setor, com as despesas por conta da empresa vencedora da licitação.

3.1.1. Os equipamentos/mobiliários deverão ser montados, ajustados, instalados e entregues prontos para funcionamento, ficando tal responsabilidade por conta da empresa vencedora da licitação.

3.1.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.1.4. Todos os equipamentos/mobiliários adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes nos Anexos I e II deste edital.

3.1.5. Os equipamentos/mobiliários, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade dos equipamentos/mobiliários.

3.1.6. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.1.7. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

3.1.8. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos/mobiliários adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos.

3.1.9. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **05 (cinco) dias corridos**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.10. Prazo de Garantia: Os equipamentos/mobiliários constantes dos itens **01, 02, 05, 08, 11, 12, 13, 19, 20** e **21** deverão ter garantia conforme descrito neste Edital e no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde de Nova Venécia – ES, a ser contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o processo de atendimento. Os demais equipamentos/mobiliários não poderão ter garantia inferior ao estipulado na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Obrigando ao fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que os impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

3.1.11. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos/mobiliários que não estejam de acordo com as exigências deste edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

3.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preço unitário e total.

3.3. Os equipamentos/mobiliários serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;

b) definitivamente, após a verificação da garantia, qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequente aceitação.

3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos equipamentos/mobiliários fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. Os equipamentos/mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.7. A eventual reprovação dos equipamentos/mobiliários em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos equipamentos/mobiliários, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

3.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos/mobiliários.

3.10. DA QUALIDADE

3.10.1. Os equipamentos/mobiliários adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com as descrições constantes dos Anexos I e II deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

3.10.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus equipamentos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, que tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão** e empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. Da abertura da Licitação

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1.6.1. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO)**, **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no **exercício de 2017**), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.10. Todos os documentos exigidos nesta Cláusula devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem cópia do Contrato Social, da seguinte forma:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A Proposta de Preço deverá:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) conter o prazo para a entrega dos equipamentos/mobiliários conforme descrito na Cláusula Terceira e subitens deste edital e no Termo de Referência (anexo II);

e) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Especificação e Cotação de Preços”) onde constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação e garantia dos equipamentos/mobiliários, marca dos equipamentos/mobiliários ofertados, valor unitário e valor total dos itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo II – “Termo de Referência”;

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

e-2) valor total da Proposta, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) valor unitário e total dos itens, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos equipamentos/mobiliários ofertados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) conter prazo de garantia dos equipamentos/mobiliários conforme descrito neste Edital e no Termo de Referência (anexo II).

g) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

h) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

i) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

j) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

k) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

l) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

Obs.1: Está disponibilizado na página <www.novavenecia.es.gov.br> o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

Obs.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacaonv@hotmail.com, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VIII devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital, no item 6.3, letras “c” e “d” respectivamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 8** deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015/2016), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de 2017 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.1.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

e) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**), **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.
- b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|-----------------------|
| Local e data |
| |
| (Representante legal) |

d) **Alvará de Licença Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa, em vigor na data de abertura deste certame, *para os itens 05 e 11*.

e) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, *para os itens 05 e 11*.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida na Cláusula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Cláusula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Cláusula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

11.2. DO CONTRATO

11.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(ANEXO IX).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.1.2. A entrega dos equipamentos/mobiliários será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

12.1.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

12.1.5. A Contratante poderá rejeitar os equipamentos/mobiliários fornecidos, se em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

12.1.7. A fiscalização da execução do contrato será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.

12.1.8. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a servidora **Claudia Cilene Seibel**, matrícula nº 62709, e como suplente o servidor **Fábio dos Santos**, matrícula nº 68514, designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2.2. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues no prazo e local determinados pelo Órgão Gestor conforme descrito na Cláusula Terceira deste edital e no Termo de Referência (anexo II).

12.2.3. *Se a qualidade dos equipamentos/mobiliários entregues não corresponder às especificações deste Edital, estes serão devolvidos e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12.2.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos/mobiliários ou substituição dos mesmos, será suportado **exclusivamente pela contratada**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

14.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir os equipamentos/mobiliários das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos/mobiliários, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 15.1.2 deste Edital.

15.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

15.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

15.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

15.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

15.1.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

15.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

15.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

15.1.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

15.1.11. No ato do recebimento dos equipamentos/mobiliários, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

15.2. REVISÃO DE PREÇOS

15.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.2.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Oitava**, deste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento dos equipamentos/mobiliários será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a identificação da unidade requisitante, indicação dos números do pregão, do processo, do contrato, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de entrega, preço unitário e total.

17.2. Durante o prazo de validade do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os equipamentos/mobiliários ofertados, nas quantidades indicadas na “Ordem de Fornecimento”.

17.3. Os equipamentos/mobiliários serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, pela empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

18.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

18.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

18.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

18.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação constante no item 5.1.1.2 deste edital.

19.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

19.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

20.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira.

Telefone: (27) 3752-9004.

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 13 de junho de 2017.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|---|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | 04 | Unid. | Ar condicionado 12.000 btus split <ul style="list-style-type: none">• Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação,• Funções: sleep, turbo, direcionamento de ar, swing, timer, fan speed• Compressor silencioso capacidade de 12.000 btu/h,• Ciclo frio,• 220v,• Garantia 12 meses | | | |
| 02 | 01 | Unid. | Ar condicionado 24.000 btus <ul style="list-style-type: none">• Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação,• Funções: sleep, turbo, direcionamento de ar, swing, timer, fan speed• Compressor silencioso capacidade de 12.000 btu/h,• Ciclo frio,• 220v,• Garantia 12 meses | | | |
| 03 | 17 | Unid. | Armário em aço com 02 portas em chapa 24 montavel <ul style="list-style-type: none">• chapa 24 1º linha através de processo totalmente automatizado de corte e estamparia, parte estrutural livre de qualquer tipo de solda, ondulações, ressaltos, rebarbas ou quaisquer tipos de imperfeições. Modulo montavel composto por peças livres que se encaixam, fixação na propria peça sem utilização de elementos, | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|----|----|-------|---|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• 02 portas em aço de abrir, com reforço vertical interno tipo Omega com 30mm largura, dobras duplas em todo o perímetro da mesma, 02 dobradiças de 60mm soldadas a ponto por porta unidas por pinos zincados, travamento direto na prateleira central sem utilização de varetas• 01 prateleira fixa e 03 chapa 24 reguláveis a cada 50mm por sistema de cremalheiras• Medidas externas: A 1980mm x L 900mm x P 400mm (mínimo),• Medidas internas: A 1890mm x L 895mm x P 375mm (mínimo),• Pés reguláveis com base de polietileno de alto impacto 50mm de diâmetro e fixado por parafuso de 3/8 x 1",• Fechadura cilíndrica tipo Yale com 02 chaves,• Puxador estampada na porta com acabamento em PVC na cor cristal.• Pintura e tratamento anti-ferruginoso cor cinza. | | |
| 04 | 02 | Unid. | Arquivo p/ pasta suspensa em aço chapa 24 montavel <ul style="list-style-type: none">• 04 gavetas para pastas suspensas, deslizantes sobre 08 rodízios em corrediças do tipo progressivo, chapa 24, espessura 0,64mm• Medidas internas das gavetas: A 270mm x L 415mm x P 580mm,• Medidas externas do arquivo: A 1335mm x L 490mm x P 710mm• Pés regulaves com base de polietileno de alto impacto | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|--|
| | | | <p>50mm de diâmetro fixado por parafuso de 3/8 x 1”</p> <ul style="list-style-type: none">• Puxador e porta etiquetas estampadas na frente da gaveta• Puxador com acabamento em PVC nas cores cristal, <p>Fechadura tipo Yale com 02 chaves</p> | | | |
| 05 | 02 | Unid. | <p>Autoclave digital 30 litros</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo horizontal com capacidade de 30 litros,• Câmara de esterelização em aço inoxidável• Fecho da tampa de triplo estágio, deslizamento por rolamento axial• Sistema da porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado• Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterelização• Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água• Dimensão câmara: 30x42,4 cm• Potência: 1.400w• Pressão de trabalho 1 Kgf/cm²• Gabinete: aço 1020• Pintura externa: eletrostática• Tensão: 127• Temperatura de trabalho padrão O.M.S.: 121°C• Manômetro/termômetro: Classe B ABNT• Dispositivo de segurança: 06• Bandejas: 02• Ciclo de secagem de série.• Com chave disjuntora para LIGA/DESLIGA• Registro ANVISA• Garantia 12 meses | | | |
| 06 | 20 | Unid. | <p>Cadeira fixa</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento e encosto separados estofados em espuma laminada | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|--|
| | | | <p>de 30mm no assento e 10mm no encosto, revestido em tecido fibra de polipropileno cor verde, bordas com proteção de perfil de PVC preto, parte traseira do encosto em vinil na cor preta,</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em tubo de aço pintado de preto, pintura eletrostática com tinta hídrica de epóxi com poliéster em pó, secagem em estufa.• Pés com ponteiros. | | | |
| 07 | 38 | Unid. | <p>Cadeira giratória</p> <ul style="list-style-type: none">• Com 05 rodízios duplos• Assento e encosto separados estofados em espuma laminada de 30mm no assento e 10mm no encosto, revestido em tecido fibra de polipropileno cor verde, bordas com proteção de perfil de PVC preto, parte traseira do encosto em vinil na cor preta,• Estrutura móvel com 05 pés com rodas em tubos de aço pintado de preto, pintura eletrostática com tinta hídrica de epóxi com poliéster em pó, secagem em estufa.• Mecanismo de regulagem de altura do assento e apoio de cotovelo | | | |
| 08 | 03 | Unid. | <p>Computador – desktop</p> <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir suporte para processadores de núcleo duplo e quádruplo | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | <p>(Dual Core, Quad core ou tecnologia semelhante);</p> <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;• A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou no mínimo inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos Copyright sobre essa BIOS;• Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;• Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e SATA Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; <p>Microprocessador</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos de processamento;• Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) threads;• Deverá possuir tecnologia de fabricação de 22 nm (vinte e | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>dois nanômetros) ou tecnologia superior;</p> <ul style="list-style-type: none">• Clock real deverá ser de mínimo de 3,4 GHz (três vírgula dois gigahertz);• Deverá possuir memória cache inteligente de no mínimo 3 MB (três megabytes);• Deverá possuir bus de sistema de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo);• Deve possuir controlador de memória integrado;• Deve estar na linha atual de processadores do fabricante do mesmo;• Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits; <p>CHIPSET</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá suportar a expansão de memória para 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;• Deverá suportar ao barramento PCI Express Geração 2.0, com a finalidade de dobrar a largura de banda de vídeo, proporcionando melhor desempenho;• Deverá suportar no mínimo a controladora de disco padrão SATA II (3.0 Gb/s); <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir memória mínima de 04 GB (quatro gigabytes)• Devera ser de no mínimo o padrão DDR3 de 1600 MHz; | | |
|--|--|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir no mínimo 01 (um) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; <p>SLOST PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) slot PCIe x16;• Deverá ser disponibilizado no mínimo 02 (dois) slot PCIe x1;• Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo ao menos 04 (quatro) portas na parte traseira e 2 (duas) portas deverão estar posicionadas na parte frontal do equipamento. <u>Não será permitido uso “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas;</u>• 01 (uma) saída de vídeo padrão (VGA DB 15) “on-board” na parte traseira e 01 (um) Display Port (DVI-D) que suportem dois monitores simultaneamente;• 01 (uma) porta serial 9-pinos opcional na parte traseira;• 01 (uma) porta paralela 25-pinos opcional na parte traseira;• Conectores multimídia divididos em 01 (um) conector de microfone, 1 (um) conector de entrada de áudio, 1 (um) conector de saída de áudio parte traseira do gabinete;• Conectores multimídia divididos em 01 (um) conector de microfone e 01 (um) conector de fone de ouvido na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; | | |
|--|--|--|---|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;• Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos; <p>CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco SATA, integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais de no mínimo SATA II 3,0 Gb/s ou superior; <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (Quinhentos gigabytes), padrão Serial ATA 6.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de no mínimo 16 MB (dezesseis megabytes);• Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, padrão SATA, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; <p>INTERFACE DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica integrada de alta resolução, com suporte a utilização de 02 (dois) | | |
|--|--|---|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>monitores com conexão VGA (DB-15) ou Display Port / DVI-D, podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia 3D;• Deverá possuir suporte para DirectX 11 e OpenGL3.0; <p>PLACA DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;• Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u;• Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;• Deverá possuir tecnologia Wake-up On LAN;• Deverá possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através da rede; <p>PLACA WIRELESS</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de rede wireless integrada a placa mãe ou instalada via Placa PCIe e ter:• Acesso a redes sem fio para computadores desktop;• Compatibilidade com padrões IEEE802.11b/g;• Potência máxima de 40 mW (16 dBm);• 1 Antena removível de 2 dBi;• Frequência de 2,4 GHz;• Barramento PCI Express 2.0;• Operação nos modos de infraestrutura e Ad-hoc;• Modo de operação AP para distribuição de sinal wireless a partir do computador; | | |
|--|--|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1X E TKIP/AES;• WPS para configuração simplificada de segurança wireless) <p>INTERFACE DE SOM</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play; <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">• Devera ser fornecido 01 (um) teclado por equipamento ofertado, com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II com design para facilitar o uso do dia a dia com funções multimídia do teclado em primeiro plano e as funções F1 e F1 à F12 em segundo plano. Teclas Delete/Enter/Shift maiores, facilitando seu uso. Silencioso e resistente a respingos de líquidos;• Conector tipo USB; <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento ofertado; Tipo óptico; Resolução de no mínimo 800 dpi que permite maior ajuste da sensibilidade;• O tipo de conexão deverá ser USB; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll” vermelho; | | |
|--|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete deverá possuir 02 (duas) baia de 3,5 polegadas e 01 (uma) baia de 5,25 polegadas;• Deverá possuir no máximo 7Kg (sete quilogramas);• Deverá possuir um local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete;• Local de trava de cabo Integrado, usado para prender o computador em locais fixo;• Botão para ejetar e fechar a unidade ótica;• Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;• Deverá possuir indicador de atividade da unidade de disco rígido na parte frontal;• Deverá possuir indicador de energia na parte frontal; <p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação mínimo de 150 watts com um comutador de seleção de voltagem manual, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Pro 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, deve | | |
|--|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>acompanhar média de recuperação de sistema operacional fornecido pelo fabricante do equipamento, ou sistema de recuperação eletrônico por meio de partição de recuperação</p> <p>ETIQUETA DO TIPO DE MÁQUINA E DO MODELO</p> <ul style="list-style-type: none">• A etiqueta do tipo de máquina e do modelo que identifica o computador. Quando entrar em contato com suporte técnico do fabricante do equipamento ofertado, para obter ajuda, as informações do tipo de máquina e do modelo ajudarão os técnicos de suporte a identificar seu computador e prestar o serviço mais rápido; <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante; <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os componentes como: teclado, monitor, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento .• O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do | | |
|--|--|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação elétrica e publicações deve acompanhar o Micro computador Desktop.• O fabricante do micro computador desktop deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001 comprovada; <p>GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none">• O Micro Computador Desktop deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local e Serviço de Unidade Substituível;• A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;• Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;• Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); | | |
|--|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;• Que o equipamento ofertado pertence à linha atual de produção de um mesmo fabricante; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser do tipo LED;• A elevada taxa de contraste dinâmico e o rápido tempo de resposta de 5ms;• Tamanho da Tela: 19.5 Polegadas• Widescreen: Sim• Sinal de vídeo/Conector: DVI e D-sub• Resolução mínima: 1600 x 900 HD• Tempo de resposta: 5 ms• Brilho: mínimo 200 cd/m²• Tensão: Bivolt• Deve acompanhar cabo d-sub e cabo de alimentação elétrica• Garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses dada pelo fabricante do monitor | | | |
| 09 | 01 | Unid. | <p>Divã para exames clínicos - (maca)</p> <ul style="list-style-type: none">• Construído em tubo de 1 1/4" x 1,5mm com pintura epóxi a 250°C cor branca ,• com trava em "H" em tubo de 7/8" x 1,0mm com pintura epóxi a 250°C cor branca ,• Leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável cor preto.• Pés com ponteiros. | | | |
| 10 | 11 | Unid. | <p>Estante de aço</p> <ul style="list-style-type: none">• Desmontável,• Dobras duplas nas laterais | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• 04 colunas em perfil L de 30x30mm• 04 sapatas plásticas• Reforço em X no fundo• Tratamento anti ferruginoso com pintura eletrostática a pó 250°C cor cristal• Chapas 20• 06 prateleiras em chapa de aço n° 26, reforço em omega• 40 regulagens de altura• Dimensões: A 2000mm x L 920mm x P 300mm | | | |
| 11 | 02 | Unid. | Foco de luz clínico e ginecológico <ul style="list-style-type: none">• Haste superior flexível e cromada,• pedestal com haste inferior pintada,• altura variável entre 90 a 150cm,• pintura em epóxi a 250°C cor branca,• base do pedestal com 04 rodízios, peso aprox. 05kg• 110v,• Lâmpada halógena 127x50w• Registro da Anvisa.• Garantia 12 meses | | | |
| 12 | 03 | Unid. | Impressora laser <ul style="list-style-type: none">• Velocidade mínima de impressão (preto e branco) de 33 (trinta e três) ppm (página por minuto),• Primeira página impressa (pronta) preto e branco em até 8 (oito) segundos, qualidade de impressão preto (ótima) com resolução máxima até 1200x1200 dpi e mínima de 600x600 dpi.• Ciclo de trabalho (mensal, A4) máxima de 50.000 (cinquenta mil) páginas e mínima de 25.000 (vinte cinco mil) páginas. | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão a laser, velocidade do processador de 800 MHz (oitocentos mega-hertz) monitor lcd de 2 linhas texto e gráficos.• conectividade padrão 1(uma) entrada USB e 1 (uma) entrada rede Ethernet 10/100/1000T pronta para trabalhar em rede padrão (Gigabit Ethernet incorporada) e recurso de impressão móvel.• Requisitos mínimos de sistema, Windows 8, Windows 7 32 bit/64 bit, Windows Vista 32 bit/64 bit: Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium® de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel® Core™; Disco rígido de 500 MB; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; USB ou Rede.• Sistemas operacionais compatíveis Instalação completa de software suportada em: Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior, | | |
|--|--|--|---|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7, Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux (5.0, 6.0), OpenSUSE Linux (11.3, 11.4), Fedora (14, 15), Ubuntu (10.04, 10.10, 11.04), Debian (5.0, 6.0 e HPUX11i).</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações de Memória padrão de 256 MB (Mega byte) com memória máxima de 256 mb(Mega byte) sem disco rígido,• Manuseio de entrada de papel padrão.• Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso, Manuseio de entrada de papel opcional Terceira bandeja para 500 folhas opcional, manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 150 folhas Impressão frente e verso Automática (standard) Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS) Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm. Tipos de suportes Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão Peso de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m². | | |
|--|--|--|---|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|---|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Requisitos de Alimentação e operação, Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) com conversor automático de 110v/220v) Consumo de energia 570 watts (imprimindo), 7,3 watts (pronta), 6,2 watts (suspensão), 0,1 watts (desligada).• Gama de temperaturas de funcionamento 15 a 32,5°C Intervalo de umidade para funcionamento 30 a 70% RH.• A impressora deve está embalada em sua caixa original. Deve acompanhar a impressora na embalagem: Cartucho de toner preto (~2700 páginas) original fabricado pelo mesmo fabricante da impressora (NÃO RECICLADO, NÃO COMPATÍVEL E NÃO REMANUFATURADO),• Guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia, cabo de alimentação, Documentação e software em CD-ROM, Cabo USB incluso,• Um ano de garantia com retorno para o fornecedor de serviços autorizado da impressora. | | | |
| 13 | 02 | Unid. | Impressora laser multifuncional <ul style="list-style-type: none">• velocidade de Impressão mínimo: 20ppm em formato a4• resolução de digitalização até 1200dpi• Processador: 600 MHz• Capacidade de memória: 128mb | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• conexão padrão : 1 USB 2.0 de alta• velocidade, Rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada ou Wireless 802.11b/g/n• tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ.• Garantia: mínima de 01 (um) ano. | | | |
| 14 | 17 | Unid. | Longarina 03 lugares <ul style="list-style-type: none">• Dimensão assento: 470mm x 400mm• Dimensão encosto: 465mm x 310mm• Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, cor sólida verde• Estrutura total em aço inoxidável, capacidade de 120kg em cada assento• Sapatas niveladoras | | | |
| 15 | 01 | Unid. | Mesa de computador <ul style="list-style-type: none">• Mesa “Rack” para Computador com 2 gavetas e teclado retrátil,• além de possuir no seu tampo 01 nicho baixo para monitor e outro mais alto para impressora• cor cinza• medindo comp x larg x alt (1,15m x 0,51m x 1,10m).• Tampo, Painel e Prateleira - Confeccionado em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP).• Estrutura (pés) - constituído de 3 (três) Pés em painel de MDP revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|---|--|--|--|
| | | | <p>melamínico texturizado (BP), ao qual servirá de apoio para as 2 gavetas e espaço destinado ao CPU.</p> <ul style="list-style-type: none">• O painel é fixado por sistema minifix, possui sapatas reguladoras com rosca ¼ na cor preta <p>Caso queira visualizar a foto segue o link para referencia http://www.workflexmoveis.com.br/produto/rack-para-computador-com-02-gavetas-e-prateleira/</p> | | | |
| 16 | 02 | Unid. | <p>Mesa de impressora</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa Impressora medindo comp x larg x alt (0,60m x 0,43m x 0,75m).Tampo,• Painel - Confeccionado em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP)• Estrutura (pés)- Péis em estrutura tubular composta por tubo quadrado 20x20 chapa # 20 (0,90mm) e tudo 20x40 chapa #20 (0,90mm) fixada por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás),• possui sapatas reguladoras com bucha e rosca ¼ na cor preta.• O painel é fixado por parafusos auto-atarrachantes.• Cor cinza | | | |
| 17 | 01 | Unid. | <p>Mesa de reunião 2,00 x 1,20</p> <ul style="list-style-type: none">• Tampo reto confeccionado em MDP BP com 25mm de espessura com acabamento nas duas faces com medida de 2000mm de comprimento e 1100mm de profundidade. Bordas retas revestidas com fita de proteção em PVC com 2mm de espessura. | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Painel frontal, confeccionado em MDP 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), Borda inferior com acabamento em fita de borda em PVC com espessura de 0,5mm, fixada pelo sistema Hot-Melt.• Estrutura de sustentação tipo “I”, constituída por 01 travessa horizontal superior no tubo retangular 25x25mm chapa 18(1,20mm) de espessura, 02 colunas verticais no tubo oblongo 25x60mm chapa 18(1,20mm) de espessura. Os tubos são fixados por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás). Base inferior em chapa 14 (1,90mm) estampada em formato curvo, apoio para sapatas em ferro chato 3/4 x 1/8 dobrado em “U” e soldado a base, ponteira 25x25mm interna no tubo horizontal superior e sapatas reguladoras 5/8 x 5/16 na da base Inferior. Fixação do tampo a estrutura feitas através de parafusos auto atarrachantes. Toda a estrutura metálica possui tratamento antiferrugem á base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor alumínio ou grafite (Epóxi), quando alumínio recebe camada protetora de verniz para melhor proteção da pintura e efeito de metalização. Pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, | | |
|--|--|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|--|
| | | | <p>polimerizada em estufa a 220°C.</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Cor cinza</i>• Medidas Finais (em milímetros)• Largura – 2000• Profundidade – 1100• Altura – 750 | | | |
| 18 | 18 | Unid. | <p>Mesa para escritório</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa para escritorio medidas 740mm x 1194mm x 654mm (alt x comp x larg)• Tampo MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm,• Estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa cabos,• Pé base em tubo oblongo #20 (0,90mm), Almofada em chapa #28 (0,40mm), Retaguarda em chapa #24 (0,60mm), Pés, almofadas e retaguardas com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida)• cor cinza cristal• com 4 sapatas niveladoras injetadas em polipropileno,• contém gaveteiro medindo Dimensões: 341mm x 454mm x 409mm com 03 gavetas Estrutura #26 (0,45 mm), Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm), Frente em aço chapa #26 (0,45mm), Desliza por trilho corredeira por esferas, Capacidade 10kg por gaveta, possui, 1 organizador interno em PVC, 3 puxadores em PVC na cor prata, 1 fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas gabinete e frentes de gaveta com pintura | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|--|--|--|
| | | | eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal | | | |
| 19 | 02 | Unid. | Purificador de água <ul style="list-style-type: none">• Modelo bancada ou parede• Potencia 80w• Tipo de água: natural e gelada• Bandeja de água removível• Controle de temperatura• Capacidade: 4,9 lts volume interno / 2,1 volume reservatorio refrigerado• Altura de copos: 15cm• Temperatura de água gelada: entre 4°C e 15°C• Garantia 01 ano• 110v• Acompanha itens de instalação em parede | | | |
| 20 | 02 | Unid. | Refrigerador 01 porta <ul style="list-style-type: none">• capacidade mínima 280 litros,• cor branca,• 01 porta reversivel,• Selo procel consumo de energia,• pés niveladores,• Espaço interno: grades removíveis, prateleiras na porta (porta-ovos, iluminação interna, compartimento extra-frio, gaveta, compartimento congelamento rapido),• controle de temperatura frontal,• 110v• Garantia 12 meses | | | |
| 21 | 01 | Unid. | Seladora <ul style="list-style-type: none">• Selagem de plástico/plástico e papel gau cirúrgico• Área de selamento de no mínimo 6mm com comprimento de no mínimo 300mm• Led indicador de tempo de aquecimento da resistência da soldagem (escala de 0°C a 10°C) | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|---|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Potencia 100watts• Chave seletora de tensão (110 / 220v)• Batente teflon recoberto de celerona• Fusível (1A 110v e 0,5A 0220v)• Garantia 12 meses | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

PRAZO DE GARANTIA: As licitantes deverão fornecer garantia dos equipamentos/mobiliários conforme exigido no termo de referência (anexo II) e neste edital, que deverá estar expressa na proposta.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2017.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Vigésima, subitem 20.2.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para **aquisição de equipamentos de uso hospitalar e mobiliários em geral, atendendo a Proposta nº 14785.598000/1140-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Trata-se de aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, sendo utilizados nas Unidades de Saúde da sede e interior, atendendo a proposta nº 14785598000/1140-15 proveniente da emenda parlamentar nº 27720003 do Sr. Jorge Silva.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

IV - EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

V - FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

VI - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e da **Requisição de Compras nº 002/2017** e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Item | Quant. | Unid. | Especificações |
|------|--------|-------|---|
| 01 | 04 | Unid. | Ar condicionado 12.000 btus split <ul style="list-style-type: none">• Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação,• Funções: sleep, turbo, direcionamento de ar, swing, timer, fan speed• Compressor silencioso capacidade de 12.000 btu/h,• Ciclo frio,• 220v,• Garantia 12 meses |
| 02 | 01 | Unid. | Ar condicionado 24.000 btus <ul style="list-style-type: none">• Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação,• Funções: sleep, turbo, direcionamento de ar, swing, timer, fan speed• Compressor silencioso capacidade de 12.000 btu/h,• Ciclo frio,• 220v,• Garantia 12 meses |
| 03 | 17 | Unid. | Armário em aço com 02 portas em chapa 24 montavel <ul style="list-style-type: none">• chapa 24 1º linha através de processo totalmente automatizado de corte e estamparia, parte estrutural livre de qualquer tipo de solda, ondulações, ressaltos, rebarbas ou quaisquer tipos de imperfeições. Modulo montavel composto por peças livres que se encaixam, fixação na propria peça sem utilização de elementos,• 02 portas em aço de abrir, com reforço vertical interno tipo Omega com 30mm largura, dobras duplas em todo o perímetro da mesma, 02 dobradiças de 60mm soldadas a ponto por porta unidas por pinos zincados, travamento direto na prateleira central sem utilização de varetas• 01 prateleira fixa e 03 chapa 24 regulaveis a cada 50mm por sistema de cremalheiras• Medidas externas: A 1980mm x L 900mm x P 400mm (mínimo),• Medidas internas: A 1890mm x L 895mm x P 375mm (mínimo),• Pés reguláveis com base de polietileno de alto impacto 50mm de diâmetro e fixado por parafuso de 3/8 x 1",• Fechadura cilíndrica tipo Yale com 02 chaves, |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Puxador estampada na porta com acabamento em PVC na cor cristal.• Pintura e tratamento anti-ferruginoso cor cinza. |
| 04 | 02 | Unid. | <p>Arquivo p/ pasta suspensa em aço chapa 24 montavel</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 gavetas para pastas suspensas, deslizantes sobre 08 rodízios em corrediças do tipo progressivo, chapa 24, espessura 0,64mm• Medidas internas das gavetas: A 270mm x L 415mm x P 580mm,• Medidas externas do arquivo: A 1335mm x L 490mm x P 710mm• Pés regulaves com base de polietileno de alto impacto 50mm de diâmetro fixado por parafuso de 3/8 x 1”• Puxador e porta etiquetas estampadas na frente da gaveta• Puxador com acabamento em PVC nas cores cristal, <p>Fechadura tipo Yale com 02 chaves</p> |
| 05 | 02 | Unid. | <p>Autoclave digital 30 litros</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo horizontal com capacidade de 30 litros,• Camara de esterelização em aço inoxidável• Fecho da tampa de triplo estagio, deslizamento por rolamento axial• Sistema da porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado• Guarnição em silicone vulcanizado fixada na camara de esterelização• Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água• Dimensão câmara: 30x42,4 cm• Potencia: 1.400w• Pressão de trabalho 1 Kgf/cm2• Gabinete: aço 1020• Pintura externa: eletrostática• Tensão: 127• Temperatura de trabalho padrão O.M.S.: 121°C• Manômetro/termômetro: Classe B ABNT• Dispositivo de segurança: 06• Bandejas: 02• Ciclo de secagem de serie.• Com chave disjuntora para LIGA/DESLIGA• Registro ANVISA• Garantia 12 meses |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|--|
| 06 | 20 | Unid. | Cadeira fixa <ul style="list-style-type: none">• Assento e encosto separados estofados em espuma laminada de 30mm no assento e 10mm no encosto, revestido em tecido fibra de polipropileno cor verde, bordas com proteção de perfil de PVC preto, parte traseira do encosto em vinil na cor preta,• Estrutura em tubo de aço pintado de preto, pintura eletrostática com tinta hídrica de epóxi com poliéster em pó, secagem em estufa.• Pés com ponteiros. |
| 07 | 38 | Unid. | Cadeira giratória <ul style="list-style-type: none">• Com 05 rodízios duplos• Assento e encosto separados estofados em espuma laminada de 30mm no assento e 10mm no encosto, revestido em tecido fibra de polipropileno cor verde, bordas com proteção de perfil de PVC preto, parte traseira do encosto em vinil na cor preta,• Estrutura móvel com 05 pes com rodas em tubos de aço pintado de preto, pintura eletrostática com tinta hídrica de epóxi com poliéster em pó, secagem em estufa.• Mecanismo de regulagem de altura do assento e apoio de cotovelo |
| 08 | 03 | Unid. | Computador – desktop PLACA MÃE <ul style="list-style-type: none">• Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir suporte para processadores de núcleo duplo e quádruplo (Dual Core, Quad core ou tecnologia semelhante); BIOS <ul style="list-style-type: none">• Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;• A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou no mínimo inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos Copyright sobre essa BIOS; |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;• Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e SATA Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; <p>Microprocessador</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos de processamento;• Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) threads;• Deverá possuir tecnologia de fabricação de 22 nm (vinte e dois nanômetros) ou tecnologia superior;• Clock real deverá ser de mínimo de 3,4 GHz (três vírgula dois gigahertz);• Deverá possuir memória cache inteligente de no mínimo 3 MB (três megabytes);• Deverá possuir bus de sistema de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo);• Deve possuir controlador de memória integrado;• Deve estar na linha atual de processadores do fabricante do mesmo;• Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits; <p>CHIPSET</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá suportar a expansão de memória para 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;• Deverá suportar ao barramento PCI Express Geração 2.0, com a finalidade de dobrar a largura de banda de vídeo, proporcionando melhor desempenho;• Deverá suportar no mínimo a controladora de disco padrão SATA II (3.0 Gb/s); <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir memória mínima de 04 GB (quatro gigabytes) |
|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser de no mínimo o padrão DDR3 de 1600 MHz;• Deverá possuir no mínimo 01 (um) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; <p>SLOST PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) slot PCIe x16;• Deverá ser disponibilizado no mínimo 02 (dois) slot PCIe x1;• Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo ao menos 04 (quatro) portas na parte traseira e 2 (duas) portas deverão estar posicionadas na parte frontal do equipamento. <u>Não será permitido uso “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas;</u>• 01 (uma) saída de vídeo padrão (VGA DB 15) “on-board” na parte traseira e 01 (um) Display Port (DVI-D) que suportem dois monitores simultaneamente;• 01 (uma) porta serial 9-pinos opcional na parte traseira;• 01 (uma) porta paralela 25-pinos opcional na parte traseira;• Conectores multimídia divididos em 01 (um) conector de microfone, 1 (um) conector de entrada de áudio, 1 (um) conector de saída de áudio parte traseira do gabinete;• Conectores multimídia divididos em 01 (um) conector de microfone e 01 (um) conector de fone de ouvido na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;• 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;• Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos; |
|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco SATA, integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais de no mínimo SATA II 3,0 Gb/s ou superior; <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (Quinhentos gigabytes), padrão Serial ATA 6.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de no mínimo 16 MB (dezesesseis megabytes);• Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, padrão SATA, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; <p>INTERFACE DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica integrada de alta resolução, com suporte a utilização de 02 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15) ou Display Port / DVI-D, podendo ser compartilhada com a memória principal;• Tecnologia 3D;• Deverá possuir suporte para DirectX 11 e OpenGL3.0; <p>PLACA DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;• Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u;• Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;• Deverá possuir tecnologia Wake-up On LAN;• Deverá possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através da rede; |
|--|--|--|---|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>PLACA WIRELESS</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de rede wireless integrada a placa mãe ou instalada via Placa PCIe e ter:• Acesso a redes sem fio para computadores desktop;• Compatibilidade com padrões IEEE802.11b/g;• Potência máxima de 40 mW (16 dBm);• 1 Antena removível de 2 dBi;• Frequência de 2,4 GHz;• Barramento PCI Express 2.0;• Operação nos modos de infraestrutura e Ad-hoc;• Modo de operação AP para distribuição de sinal wireless a partir do computador;• Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1X E TKIP/AES;• WPS para configuração simplificada de segurança wireless) <p>INTERFACE DE SOM</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play; <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">• Devera ser fornecido 01 (um) teclado por equipamento ofertado, com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II com design para facilitar o uso do dia a dia com funções multimídia do teclado em primeiro plano e as funções F1 e F1 à F12 em segundo plano. Teclas Delete/Enter/Shift maiores, facilitando seu uso. Silencioso e resistente a respingos de líquidos;• Conector tipo USB; <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento ofertado; Tipo óptico; Resolução de no mínimo 800 dpi que permite maior ajuste da sensibilidade;• O tipo de conexão deverá ser USB; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll” vermelho; |
|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete deverá possuir 02 (duas) baia de 3,5 polegadas e 01 (uma) baia de 5,25 polegadas;• Deverá possuir no máximo 7Kg (sete quilogramas);• Deverá possuir um local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete;• Local de trava de cabo Integrado, usado para prender o computador em locais fixo;• Botão para ejetar e fechar a unidade ótica;• Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;• Deverá possuir indicador de atividade da unidade de disco rígido na parte frontal;• Deverá possuir indicador de energia na parte frontal; <p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação mínimo de 150 watts com um comutador de seleção de voltagem manual, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Pro 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, deve acompanhar mídia de recuperação de sistema operacional fornecido pelo fabricante do equipamento, ou sistema de recuperação eletrônico por meio de partição de recuperação <p>ETIQUETA DO TIPO DE MÁQUINA E DO MODELO</p> <ul style="list-style-type: none">• A etiqueta do tipo de máquina e do modelo que identifica o computador. Quando entrar em contato com suporte técnico do fabricante do equipamento ofertado, para obter ajuda, as informações do tipo de máquina e do modelo ajudarão os técnicos de suporte a identificar seu computador e prestar o serviço mais rápido; |
|--|--|--|---|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante; <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os componentes como: teclado, monitor, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento .• O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;• Cabo de alimentação elétrica e publicações deve acompanhar o Micro computador Desktop.• O fabricante do micro computador desktop deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001 comprovada; <p>GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none">• O Micro Computador Desktop deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local e Serviço de Unidade Substituível;• A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;• Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;• Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); |
|--|--|--|--|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;• Que o equipamento ofertado pertence à linha atual de produção de um mesmo fabricante; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser do tipo LED;• A elevada taxa de contraste dinâmico e o rápido tempo de resposta de 5ms;• Tamanho da Tela: 19.5 Polegadas• Widescreen: Sim• Sinal de vídeo/Conector: DVI e D-sub• Resolução mínima: 1600 x 900 HD• Tempo de resposta: 5 ms• Brilho: mínimo 200 cd/m2• Tensão: Bivolt• Deve acompanhar cabo d-sub e cabo de alimentação elétrica• Garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses dada pelo fabricante do monitor |
| 09 | 01 | Unid. | <p>Divã para exames clínicos - (maca)</p> <ul style="list-style-type: none">• Construído em tubo de 1 ¼” x 1,5mm com pintura epóxi a 250°C cor branca ,• com trava em “H” em tubo de 7/8” x 1,0mm com pintura epóxi a 250°C cor branca ,• Leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável cor preto.• Pés com ponteiros. |
| 10 | 11 | Unid. | <p>Estante de aço</p> <ul style="list-style-type: none">• Desmontável,• Dobras duplas nas laterais• 04 colunas em perfil L de 30x30mm• 04 sapatas plásticas• Reforço em X no fundo• Tratamento anti ferruginoso com pintura eletrostática a pó 250°C cor cristal• Chapas 20• 06 prateleiras em chapa de aço nº 26, reforço em omega• 40 regulagens de altura• Dimensões: A 2000mm x L 920mm x P 300mm |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|--|
| 11 | 02 | Unid. | Foco de luz clínico e ginecológico <ul style="list-style-type: none">• Haste superior flexível e cromada,• pedestal com haste inferior pintada,• altura variável entre 90 a 150cm,• pintura em epóxi a 250°C cor branca,• base do pedestal com 04 rodízios, peso aprox. 05kg• 110v,• Lâmpada halógena 127x50w• Registro da Anvisa.• Garantia 12 meses |
| 12 | 03 | Unid. | Impressora laser <ul style="list-style-type: none">• Velocidade mínima de impressão (preto e branco) de 33 (trinta e três) ppm (página por minuto),• Primeira página impressa (pronta) preto e branco em até 8 (oito) segundos, qualidade de impressão preto (ótima) com resolução máxima até 1200x1200 dpi e mínima de 600x600 dpi.• Ciclo de trabalho (mensal, A4) máxima de 50.000 (cinquenta mil) páginas e mínima de 25.000 (vinte cinco mil) páginas.• Tecnologia de impressão a laser, velocidade do processador de 800 MHz (oitocentos mega-hertz) monitor lcd de 2 linhas texto e gráficos.• conectividade padrão 1(uma) entrada USB e 1 (uma) entrada rede Ethernet 10/100/1000T pronta para trabalhar em rede padrão (Gigabit Ethernet incorporada) e recurso de impressão móvel.• Requisitos mínimos de sistema, Windows 8, Windows 7 32 bit/64 bit, Windows Vista 32 bit/64 bit: Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium® de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel® Core™; Disco rígido de 500 MB; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; USB ou Rede.• Sistemas operacionais compatíveis Instalação completa de software suportada em: Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior, Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7, Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux (5.0, 6.0), OpenSUSE Linux (11.3, 11.4), Fedora (14, 15), Ubuntu (10.04, 10.10, 11.04), Debian (5.0, 6.0 e HPUNIX11i).</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações de Memória padrão de 256 MB (Mega byte) com memória máxima de 256 mb(Mega byte) sem disco rígido,• Manuseio de entrada de papel padrão.• Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso, Manuseio de entrada de papel opcional Terceira bandeja para 500 folhas opcional, manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 150 folhas Impressão frente e verso Automática (standard) Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS) Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm. Tipos de suportes Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão Peso de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m².• Requisitos de Alimentação e operação, Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) com conversor automático de 110v/220v) Consumo de energia 570 watts (imprimindo), 7,3 watts (pronta), 6,2 watts (suspensão), 0,1 watts (desligada).• Gama de temperaturas de funcionamento 15 a 32,5°C Intervalo de umidade para funcionamento 30 a 70% RH.• A impressora deve está embalada em sua caixa original. Deve acompanhar a impressora na embalagem: Cartucho de toner preto (~2700 páginas) original fabricado pelo mesmo fabricante da impressora (NÃO REICLADO, NÃO COMPATÍVEL E NÃO REMANUFATURADO), |
|--|--|--|---|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia, cabo de alimentação, Documentação e software em CD-ROM, Cabo USB incluso,• Um ano de garantia com retorno para o fornecedor de serviços autorizado da impressora. |
| 13 | 02 | Unid. | Impressora laser multifuncional <ul style="list-style-type: none">• velocidade de Impressão mínimo: 20ppm em formato a4• resolução de digitalização até 1200dpi• Processador: 600 MHz• Capacidade de memória: 128mb• conexão padrão : 1 USB 2.0 de alta• velocidade, Rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada ou Wireless 802.11b/g/n• tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ.• Garantia: mínima de 01 (um) ano. |
| 14 | 17 | Unid. | Longarina 03 lugares <ul style="list-style-type: none">• Dimensão assento: 470mm x 400mm• Dimensão encosto: 465mm x 310mm• Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, cor solida verde• Estrutura total em aço inoxidável, capacidade de 120kg em cada assento• Sapatas niveladoras |
| 15 | 01 | Unid. | Mesa de computador <ul style="list-style-type: none">• Mesa “Rack” para Computador com 2 gavetas e teclado retrátil,• além de possuir no seu tampo 01 nicho baixo para monitor e outro mais alto para impressora• cor cinza• medindo comp x larg x alt (1,15m x 0,51m x 1,10m).• Tampo, Painel e Prateleira - Confeccionado em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP).• Estrutura (pés) - constituído de 3 (três) Pés em painel de MDP revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), ao qual servirá de apoio para as 2 gavetas e espaço destinado ao CPU.• O painel é fixado por sistema minifix, possui sapatas reguladoras com rosca ¼ na cor preta |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|---|
| | | | Caso queira visualizar a foto segue o link para referencia http://www.workflexmoveis.com.br/produto/rack-para-computador-com-02-gavetas-e-prateleira/ |
| 16 | 02 | Unid. | Mesa de impressora <ul style="list-style-type: none">• Mesa Impressora medindo comp x larg x alt (0,60m x 0,43m x 0,75m).Tampo,• Pannel - Confeccionado em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura.com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP)• Estrutura (pés)- Péis em estrutura tubular composta por tubo quadrado 20x20 chapa # 20 (0,90mm) e tudo 20x40 chapa #20 (0,90mm) fixada por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás),• possui sapatatas reguladoras com bucha e rosca ¼ na cor preta.• O pannel é fixado por parafusos auto-atarrachantes.• Cor cinza |
| 17 | 01 | Unid. | Mesa de reunião 2,00 x 1,20 <ul style="list-style-type: none">• Tampo reto confeccionado em MDP BP com 25mm de espessura com acabamento nas duas faces com medida de 2000mm de comprimento e 1100mm de profundidade. Bordas retas revestidas com fita de proteção em PVC com 2mm de espessura.• Painel frontal, confeccionado em MDP 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), Borda inferior com acabamento em fita de borda em PVC com espessura de 0,5mm, fixada pelo sistema Hot-Melt.• Estrutura de sustentação tipo “I”, constituída por 01 travessa horizontal superior no tubo retangular 25x25mm chapa 18(1,20mm) de espessura, 02 colunas verticais no tubo oblongo 25x60mm chapa 18(1,20mm) de espessura. Os tubos são fixados por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás). Base inferior em chapa 14 (1,90mm) estampada em formato curvo, apoio para sapatatas em ferro chato 3/4 x 1/8 dobrado em “U” e soldado a base, ponteira 25x25mm interna no tubo horizontal superior e sapatatas reguladoras 5/8 x 5/16 na da base Inferior. Fixação do tampo a estrutura feitas através de parafusos auto atarrachantes. Toda a estrutura metálica possui tratamento antiferrugem á base de imersão em |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|--|
| | | | <p>banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor alumínio ou grafite (Epóxi), quando alumínio recebe camada protetora de verniz para melhor proteção da pintura e efeito de metalização. Pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor cinza• Medidas Finais (em milímetros)• Largura – 2000• Profundidade – 1100• Altura – 750 |
| 18 | 18 | Unid. | <p>Mesa para escritório</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa para escritorio medidas 740mm x 1194mm x 654mm (alt x comp x larg)• Tampo MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm,• Estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa cabos,• Pé base em tubo oblongo #20 (0,90mm), Almofada em chapa #28 (0,40mm), Retaguarda em chapa #24 (0,60mm), Pés, almofadas e retaguardas com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida)• cor cinza cristal• com 4 sapatas niveladoras injetadas em polipropileno,• contém gaveteiro medindo Dimensões: 341mm x 454mm x 409mm com 03 gavetas Estrutura #26 (0,45 mm), Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm), Frente em aço chapa #26 (0,45mm), Desliza por trilho corredeira por esferas, Capacidade 10kg por gaveta, possui, 1 organizador interno em PVC, 3 puxadores em PVC na cor prata, 1 fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas gabinete e frentes de gaveta com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal |
| 19 | 02 | Unid. | <p>Purificador de água</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo bancada ou parede• Potencia 80w• Tipo de água: natural e gelada• Bandeja de água removível• Controle de temperatura• Capacidade: 4,9 lts volume interno / 2,1 volume reservatorio refrigerado |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|----|----|-------|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Altura de copos: 15cm• Temperatura de água gelada: entre 4°C e 15°C• Garantia 01 ano• 110v• Acompanha itens de instalação em parede |
| 20 | 02 | Unid. | Refrigerador 01 porta <ul style="list-style-type: none">• capacidade mínima 280 litros,• cor branca,• 01 porta reversível,• Selo procel consumo de energia,• pés niveladores,• Espaço interno: grades removíveis, prateleiras na porta (porta-ovos, iluminação interna, compartimento extra-frio, gaveta, compartimento congelamento rápido),• controle de temperatura frontal,• 110v• Garantia 12 meses |
| 21 | 01 | Unid. | Seladora <ul style="list-style-type: none">• Selagem de plástico/plástico e papel gau cirúrgico• Área de selamento de no mínimo 6mm com comprimento de no mínimo 300mm• Led indicador de tempo de aquecimento da resistência da soldagem (escala de 0°C a 10°C)• Potencia 100watts• Chave seletora de tensão (110 / 220v)• Batente teflon recoberto de celerona• Fusível (1A 110v e 0,5A 0220v)• Garantia 12 meses |

6.2 - A entrega deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE em até **15 (QUINZE) dias úteis**, após a solicitação feita pela Secretaria requisitante.

6.3 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos equipamentos/mobiliários licitados:

a) Não serão aceitos equipamentos/mobiliários em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos equipamentos/mobiliários cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

VIII - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - A entrega dos equipamentos/mobiliários deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, tel.: (27) 3772-6888, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, observando-se feriados e pontos facultativos, sendo responsáveis pelo recebimento funcionários específicos do setor, com as despesas por conta da empresa vencedora da licitação.

8.2 - Os equipamentos/mobiliários deverão ser montados, ajustados, instalados e entregues prontos para funcionamento, ficando tal responsabilidade por conta da empresa vencedora da licitação.

8.3 - Frete: por conta da contratada.

8.4 - Os equipamentos/mobiliários deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

8.5 - No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **05 (cinco) dias corridos**.

8.6 - Os equipamentos/mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 - À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos/mobiliários que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Os equipamentos/mobiliários constantes dos itens **01, 02, 05, 08, 11, 12, 13, 19, 20 e 21** deverão ter garantia conforme descrito neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde de Nova Venécia – ES, a ser contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o processo de atendimento. Os demais equipamentos/mobiliários não poderão ter garantia inferior ao estipulado na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Obrigando ao fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que os impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

9.2 - Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva e corretiva para os itens **01, 02, 05, 08, 11, 12, 13, 19, 20 e 21** de conformidade com as recomendações do fabricante.

9.3 - As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da Contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

9.4 - O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Nova Venécia ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

9.5 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.6 - A contratada deverá ter o compromisso de atendimento de chamado de assistência técnica em até 12 (doze) horas, contando a partir da abertura do chamado, providenciando-se a solução em até 48 (quarenta e oito) horas do atendimento do chamado.

9.7 - Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

9.8 - Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Secretaria de Saúde.

9.9 - Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.10 - A Contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

9.11 - O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.

9.12 - É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

9.12.1 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

9.12.2 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

9.12.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria de Saúde.

X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este **Termo de Referência** e o Edital de Licitação;
- b) Fornecer os equipamentos/mobiliários, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;
- c) Entregar o objeto no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- d) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Termo de Referência e pelo fornecimento da documentação pertinente;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos equipamentos/mobiliários deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- j) Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados aos equipamentos/mobiliários, objeto deste Termo de Referência;
- k) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos/mobiliários, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência;
- l) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- m) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos equipamentos/mobiliários fornecidos e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos/mobiliários;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, o recebimento dos equipamentos/mobiliários entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos/mobiliários, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer equipamento/mobiliário que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos equipamentos/mobiliários;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá vigência **de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 - A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria de Saúde**, deste Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 - A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

12.3 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a servidora **Claudia Cilene Seibel**, matrícula nº 62709, e como suplente o servidor **Fábio dos Santos**, matrícula nº 68514, designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos/mobiliários, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

XIV - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

14.1 - A ordem de fornecimento dos equipamentos/mobiliários será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

XV - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080001.1012200851.104 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA SEDE E INTERIOR

FONTE DE RECURSO: 12010000 e 12030000

FICHA: 22

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

XVII - DESCRIÇÃO POR FONTE DE RECURSO

17.1 - Os equipamentos/mobiliários seguirão suas aquisições conforme as fontes de recurso discriminadas na tabela abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Item | Quant. | Fonte de Recurso | Especificações |
|------|--------|------------------|--|
| 02 | 01 | 12030000 | Ar condicionado 24.000btus |
| 03 | 17 | 12030000 | Armário em aço com 02 portas em chapa 24 montavel |
| 04 | 02 | 12030000 | Arquivo p/ pasta suspensa em aço chapa 24 montavel |
| 05 | 02 | 12030000 | Autoclave digital 30 litros |
| 06 | 20 | 12030000 | Cadeira fixa |
| 07 | 38 | 12030000 | Cadeira giratória |
| 08 | 03 | 12030000 | Computador desktop |
| 09 | 01 | 12030000 | Diva para exames clínicos - (maca) |
| 10 | 11 | 12030000 | Estante de aço |
| 12 | 03 | 12030000 | Impressora laser |
| 13 | 02 | 12030000 | Impressora laser multifuncional |
| 14 | 17 | 12030000 | Longarina 03 lugares |
| 15 | 01 | 12030000 | Mesa de computador |
| 16 | 02 | 12030000 | Mesa de impressora |
| 18 | 18 | 12030000 | Mesa para escritório |
| 19 | 02 | 12030000 | Purificador de água |
| 20 | 02 | 12030000 | Refrigerador 01 porta |
| 21 | 01 | 12030000 | Seladora |

| Item | Quant. | Fonte de Recurso | Especificações |
|------|--------|------------------|------------------------------------|
| 01 | 04 | 12010000 | Ar condicionado 12.000 btus split |
| 11 | 02 | 12010000 | Foco de luz clinico e ginecológico |
| 17 | 01 | 12010000 | Mesa de reunião 2,00 x 1,20 |

XVIII - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1 - Aprovado pela autoridade competente, Sra. IZABEL APARECIDA MOREIRA LIMA, respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2017.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na
....., CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
..... portador(a) do RG nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial nº 009/2017**, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)**

Dados da Empresa:

| | |
|-------------------|-----------------|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fones / Fax | |
| E-mail | |
| Site Internet | |
| Optante SIMPLES | () SIM () NÃO |

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

| | |
|------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |
| Carteira de Identidade | |
| Órgão Expedidor | |
| CPF | |

Dados Bancários da Empresa:

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|-------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |

**Local e data
Assinatura e carimbo da empresa**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017
PROCESSO Nº 16733, DE 02/03/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, neste ato designado simplesmente como **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04 e da CI nº 552.687-ES, residente e domiciliado neste Município e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, e, de outro lado a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 16733/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o n° 009/2017.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos de uso hospitalar e mobiliários em geral, atendendo a Proposta n° 14785.598000/1140-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|--------|-------|---------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

3.3. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Saúde**, deste Município.

3.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos/mobiliários, objeto deste instrumento contratual, pelos preços propostos e aceitos pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange a data de entrega, local e prazo de garantia dos equipamentos/mobiliários.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

| | |
|-----------------------------|--|
| ORGÃO: | 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE: | 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| ATIVIDADE: | 1.104 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E INTERIOR |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| FICHA: | 22 |
| FONTE DE RECURSO: | 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE |
| | 12030000 – RECURSOS DO SUS – EMENDA JORGE SILVA |

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos/mobiliários, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 7.2 deste Contrato.

7.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.
- 7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.
- 7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução deste contrato.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.
- 7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.
- 7.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.
- 7.11. No ato do recebimento dos equipamentos/mobiliários, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, tel.: (27) 3772-6888, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, observando-se feriados e pontos facultativos, sendo responsáveis pelo recebimento funcionários específicos do setor, com as despesas por conta da empresa contratada.

8.1.1. Os equipamentos/mobiliários deverão ser montados, ajustados, instalados e entregues prontos para funcionamento, ficando tal responsabilidade por conta da empresa contratada.

8.1.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.4. Todos os equipamentos/mobiliários adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste contrato e no edital.

8.1.5. Os equipamentos/mobiliários, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade dos equipamentos/mobiliários.

8.1.6. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.1.7. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

8.1.8. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos/mobiliários adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos.

8.1.9. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **05 (cinco) dias corridos**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.10. Prazo de Garantia: Os equipamentos/mobiliários constantes dos itens **01, 02, 05, 08, 11, 12, 13, 19, 20 e 21** deverão ter garantia conforme descrito neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde de Nova Venécia – ES, a ser contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o processo de atendimento. Os demais equipamentos/mobiliários não poderão ter garantia inferior ao estipulado na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Obrigando ao fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que os impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

8.1.11. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos/mobiliários que não estejam de acordo com as exigências deste contrato e do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

8.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preço unitário e total.

8.3. Os equipamentos/mobiliários serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e no Edital;

b) definitivamente, após a verificação da garantia, qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequente aceitação.

8.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos equipamentos/mobiliários fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5. Os equipamentos/mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento e no Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.7. A eventual reprovação dos equipamentos/mobiliários em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

8.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos equipamentos/mobiliários, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Contrato e do Edital.

8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos/mobiliários.

8.10. DA QUALIDADE

8.10.1. Os equipamentos/mobiliários adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com as descrições constantes deste Contrato e do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

8.10.2. As empresas contratadas serão responsáveis por seus equipamentos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues no prazo e local determinados pelo Órgão Gestor conforme descrito na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.3. *Se a qualidade dos equipamentos/mobiliários entregues não corresponder às especificações deste Contrato e do Edital, estes serão devolvidos e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

9.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos/mobiliários ou substituição dos mesmos, será suportado **exclusivamente pela contratada**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A entrega dos equipamentos/mobiliários será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal deste contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

10.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

10.5. A Contratante poderá rejeitar os equipamentos/mobiliários fornecidos, se em desacordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

10.7. A fiscalização da execução deste contrato será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste instrumento contratual e do Edital.

10.8. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato a servidora **Claudia Cilene Seibel**, matrícula nº 62709, e como suplente o servidor **Fábio dos Santos**, matrícula nº 68514, designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao Contratante:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos/mobiliários;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

11.1.3. Promover, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, o recebimento dos equipamentos/mobiliários entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos/mobiliários, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.5. Devolver todo e qualquer equipamento/mobiliário que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

11.1.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos equipamentos/mobiliários;

11.1.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

11.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

11.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

12.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Contrato, o Termo de Referência e o Edital de Licitação;

12.1.2. Fornecer os equipamentos/mobiliários, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Contrato,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;

12.1.3. Entregar o objeto no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;

12.1.4. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

12.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente;

12.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

12.1.7. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos equipamentos/mobiliários deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;

12.1.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

12.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

12.1.10. Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados aos equipamentos/mobiliários, objeto deste Contrato;

12.1.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos/mobiliários, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Contrato;

12.1.12. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;

12.1.13. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos equipamentos/mobiliários fornecidos e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;

12.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

12.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos equipamentos/mobiliários, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

15.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as CNDs das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos/mobiliários, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos equipamentos/mobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir os equipamentos/mobiliários das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

21.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

25.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

| AVISO DE RECEBIMENTO | |
|---|---|
| Pregão Presencial n°: 009/2017 | Aquisição de equipamentos de uso hospitalar e mobiliários em geral, atendendo a Proposta n° 14785.598000/1140-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades especificadas nos Anexos I e II, deste Edital. |
| Empresa: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| CNPJ: | |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: | Data do recebimento do edital: |
| Pessoa responsável e assinatura da mesma: | |
| Para: Sessão de Pregão | |
| Telefone: (27) 3752-9004 | Fax: (27) 3752-9110 |
| E-mail: licitacaonv@hotmail.com | |
| M E N S A G E M | |
| Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n° 009/2017. | |